



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Quatro Irmãos
PODER LEGISLATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 09/2026

Processo Administrativo nº 09/2026

1. SETOR REQUISITANTE: Mesa Diretora / Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Quatro Irmãos/RS.

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Presidência da Câmara Municipal.

3. OBJETO: Contratação, em caráter continuado, pelo período de 12 (doze) meses, de pessoa jurídica (Microempreendedor Individual – MEI) para prestação de serviços técnicos de transmissão ao vivo das sessões plenárias da Câmara Municipal de Vereadores de Quatro Irmãos/RS, nas páginas oficiais da Câmara no Facebook e no YouTube, compreendendo configuração e operação da transmissão, testes prévios e monitoramento de áudio e vídeo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A transmissão ao vivo das sessões plenárias concretiza os princípios da publicidade e da transparência (art. 37 da Constituição Federal e Lei nº 12.527/2011 – LAI), aproximando o Poder Legislativo da população. Considerando a natureza técnica especializada do serviço (operação de software de transmissão, equipamentos e monitoramento simultâneo de áudio e vídeo) e a necessidade de regularidade e qualidade na cobertura das sessões ordinárias e extraordinárias, opta-se pela contratação continuada de prestador especializado, por período determinado de 12 (doze) meses, em substituição à capacitação pontual de servidores anteriormente cogitada.

5. QUANTIDADE / ESPECIFICAÇÃO: Transmissão de até 02 (duas) sessões plenárias por mês, com duração máxima de 02 (duas) horas cada, conforme detalhamento do Termo de Referência. Sessões extraordinárias ou adicionais àquela franquia poderão ser contratadas à parte, mediante prévia autorização, pelo valor unitário informado no item 6.

6. ESTIMATIVA DE VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais) no período de 12 (doze) meses, a título de remuneração de pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional (MEI), mediante Nota Fiscal. Sessões extraordinárias ou adicionais à franquia mensal serão remuneradas à parte, ao valor unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por transmissão, observado o limite orçamentário disponível.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: Órgão 00 – Unidade 3.3 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Fonte de Recurso 02.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Carta-Contrato, sem cláusula de prorrogação automática, podendo a Administração, ao final do período e havendo interesse na continuidade, promover novo procedimento de contratação.


LUCÉLIA C. D. VALLE
PRESIDENTE